



*Handwritten signature*

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 583/82, DE 16 DE JUNHO DE 1982

"REAJUSTA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o Reajuste Salarial dos Funcionários Municipais.

Art. 2º - Os Cargos e funções constantes do Quadro único do funcionalismo Público Municipal, passarão a ter a seguinte remuneração:

01-Secretário Geral.....		Cr\$-60.000,00
02-Secretários, fazenda, Educação e Cultura e Saúde e Saneamento .....		Cr\$-35.000,00
03-Diretores.....		Cr\$-30.000,00
04-Recepcionistas	Nível "A" .....	Cr\$-20.000,00
05-Recepcionistas	Nível "B".....	Cr\$-Sal. Mínimo.
06-Administradores de Órgãos Públicos.....		Cr\$-20.000,00
07-Topografia e Desenhista.....		Cr\$-20.000,00
08-Contabilista.....		Cr\$-35.000,00
09-Escriturários.....	Nível "A".....	Cr\$-Sal. Mínimo.
10-Escriturários	Nível "B".....	Cr\$-15.000,00
11-Escriturários	Nível "C".....	Cr\$-20.000,00
12-Datilográfos	Nível "A" .....	Cr\$-Sal. Mínimo.
13-Datilográfos	Nível "B".....	Cr\$-15.000,00
14-Datilográfos	Nível "C".....	Cr\$-20.000,00
15-Secretários da JSM.....		Cr\$-17.000,00



*Praty*

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

16-Telefonista.....		Cr\$-17.000,00
17-Zeladores.....		Cr\$-Sal. Míni- mo.
18-Guarda Noturnos.....		Cr\$-Sal. Míni- mo.
19-Supervisores	Nível "A".....	Cr\$-20.000,00
20-Supervisores	Nível "B".....	Cr\$-Sal. Míni- mo.
21-Coordenador do MOBIL.....		Cr\$-Sal. Míni- mo.
22-Professores.....	2 turnos.....	Cr\$-Sal. Míni- mo.
23-Merendeiras	2 turnos.....	Cr\$-Sal. Míni- mo.
24-Porteira Serventes	2 turnos.....	Cr\$-Sal. Míni mo.
25-Operadores de Máquinas.....		Cr\$-25.000,00 e horas Extras.
26-		
26-Motoristas.....		Cr\$-18.000,00 e horas Extras.
27-Mecânico-Chefe.....		Cr\$-12.000,00
28-Auxiliares.....		Cr\$-Sal. Míni- mo.
29-Borracheiros.....		Cr\$-Sal. Míni mo.
30-Almoxarife.....		Cr\$-Sal. Míni mo.
31-Office Boy.....		Cr\$-Sal. Míni mo.
32-Garis.....		Cr\$-Sal. Míni mo.
32-Jardineiros.....		Cr\$-Sal. Míni mo.
33-Fiscais Municipais.....		Cr\$-Sal. Míni- mo.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

- 34-Prêmio de Produção e Função.....Cr\$5.000,00
- 35-Copeira.....Cr\$-Sal. Mínimo.
- 36-Diretor do Deptº da Despesa.....Cr\$-20.000,00
- 37-Bibliotecária.....Cr\$-Sal. Mínimo.

Art. 3º - É vedado qualquer tipo de gratificação, por existir o prêmio de produtividade e função no presente quadro de pessoal, com exclusão de funcionários de outros órgãos prestando serviços a esta Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.982.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 16 de junho de 1.982

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

*[Handwritten Signature]*  
Eduardo Alves de L. S.  
Presidente